

## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### **DECRETO № 1.527, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede direito de uso de imóvel público municipal à Polícia Militar de Minas Gerais/PMMG.

O Prefeito do Município de Igaratinga, no exercício de suas atribuições legais, nos termos que dispõe o art. 111, § 3°, da Lei Orgânica do Município de Igaratinga e Lei n° 1.610 de 19 de agosto de 2020, considerando interesse público justificado neste ato,

#### **DECRETA**:

- **Art. 1º -** Fica cedido à Polícia Militar de Minas Gerais/PMMG, o uso de bem imóvel público municipal, constituído por uma área de 646,08 m² (seiscentos e quarenta e seis metros e oito centímetros quadrados) de terreno conforme consta da matrícula n° 23.887, folha 05 do livro 2-CP, no qual há construção de um prédio com dois pavimentos, hoje utilizado como sede da Câmara Municipal, que é localizado na Praça Manuel de Assis, nº 27 centro nesta sede.
- **Art. 2º -** O bem imóvel, objeto de cessão de uso, destina-se a instalação e funcionamento da sede do 3º Pelotão/19ª Companhia Independente de Policia Militar de Minas Gerais.
- Art. 3º Dá-se a cessão de uso do imóvel a que consta no art. 1º deste Decreto, a título precário e gratuito, pelo prazo de ate 5 anos, com início na data da assinatura do respectivo termo de cessão de uso, prorrogável caso seja de interesse do Cedente, mediante solicitação da Cessionária.
- **Art. 4º -** O bem imóvel, sobre o qual recaí a cessão de uso, não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão da sua posse ao Cedente.
- **Art.5º** Finda a cessão de uso, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Cedente, sem que assista a Cessionária qualquer direito a indenização ou retenção.
- **Art.6º** Fica reservado ao Cedente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer artigo deste Decreto ou de cláusula do termo de cessão de uso, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, bastando para tanto, a notificação administrativa, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Art. 7º -** A cessão a que trata este Decreto, será objeto do termo de cessão de uso, na qual o Cedente poderá inserir cláusulas acauteladoras de seu interesse.

**Art.** 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de agosto de 2020.

## Renato de Faria Guimarães

**Prefeito Municipal** 



IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO